

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2024
PROCESSO Nº 032/2023**

**ADITIVO CONTRATUAL Nº 003 AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 053/2024, CELEBRADO ENTRE O
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALIANÇA
PARA SAÚDE - CIAS E A EMPRESA SERMEP
SERVIÇOS MÉDICOS S/A.**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALIANÇA PARA A SAÚDE – CIAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 97.550.393/0001-49, com sede à Rua Centauro, nº 241 - Bairro Santa Lúcia, Belo Horizonte - MG, CEP 30360-310, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Secretário Executivo, Sr. Diran Rodrigues de Souza Filho, nomeado pela Portaria nº 001, de 06 de janeiro de 2025, publicada no *Diário Oficial dos Municípios Mineiros*, residente e domiciliado no município de Belo Horizonte/MG, e de outro lado, **SERMEP SERVIÇOS MEDICOS S/A.**, CNPJ nº **20.231.343/0001-74**, com sede localizada na Alameda Oscar Niemeyer, nº 400, Vale do Sereno, no município de Nova Lima, estado do Minas Gerais, CEP 34.006-049, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. Flávio Francisco Albuquerque dos Santos, inscrito no CPF sob o nº 952.680.905-00, sujeitando-se às determinações contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, e demais disposições legais aplicáveis, **RESOLVEM ADITAR O CONTRATO nº 053/2024**, vinculado ao Processo Licitatório nº 032/2023, nos termos e condições seguintes, com fundamento na Cláusula Décima Quinta do contrato e no art. 65, inciso I, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A prorrogação da vigência do contrato firmado com a empresa **SERMEP SERVIÇOS MEDICOS S/A.**, para a prestação de serviços médicos, na modalidade plantão, no âmbito da atenção secundária e terciária dos municípios consorciados ao CIAS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses, contados a partir de **12/09/2025**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. Fica inalterado o valor global da contratação de **R\$ 7.403.355,36 (sete milhões quatrocentos e três mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e trinta e seis centavos)**, conforme demonstrado na tabela a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE (HORAS)	VALOR UNITÁRIO DA HORA	VALOR TOTAL
6	Médico regulador/intensivista/intervencionista (dia de semana)	30.494	R\$ 155,94	R\$ 4.755.234,36
12	Médico regulador/intensivista/intervencionista (final de semana)	16.098	R\$ 164,50	R\$ 2.648.121,00

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

07.11.10.302.0020.2032.3.3.90.00.00.00.56 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1. O CONTRATANTE divulgará o presente TERMO ADITIVO no Diário Oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, o que deverá ocorrer até 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

6.1. Ratificam-se todas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato.

E por estarem em perfeito acordo, obrigam-se as partes a cumprir o presente, assinando-o em 02 (duas) vias de igual teor.

Belo Horizonte/MG, 12 de setembro de 2025.

Diran Rodrigues de Souza Filho
Secretário Executivo
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALIANÇA PARA A SAÚDE – CIAS

Flávio Francisco Albuquerque dos Santos
Representante Legal
SERMEP SERVIÇOS MÉDICOS S/A